# PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

LEI Nº 1.097 /95

EMENTA: Dispõe sobre o Título de Cidadania e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Belo Jardim, concede o Título de Cidadã belojardinense a Senhora REJANE LEÃO ROCHA AGUIAR.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 04 de outubro de 1.995.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO